



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 814,
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

KELLY CRISTINA MACHADO, CPF nº ***.696.821-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 815,
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

TARCIZIO PEREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.039.711-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 816,
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

CÉLIO GALDINO TEIXEIRA, CPF nº ***.990.841-**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE BENEFÍCIOS, nível CC-2, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 817,
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LUDIMILA DOS SANTOS BATISTA, CPF nº ***.292.821-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 818,
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 133, incisos I e XVII, no art. 148, inciso I, e no art. 154, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022.199.630, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora NILVA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 21.805, CPF nº ***.770.901-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela prática da infração disciplinar de abandono de cargo, nos termos do art. 133, incisos I e XVII, da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



PORTARIAS

PORTARIA Nº 09/2026**DESIGNA COMO GESTORES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIUNDA DO PROCESSO Nº 2026.004.279 OS SERVIDORES A, QUE ESPECIFICA**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Wolney Wagner de Siqueira Junior, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 203 de 09 de fevereiro de 2023, Inc. XX, Seção II do Art. 15 da Instrução Normativa nº 01 de 07 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,

Art. 1º - CONSIDERANDO, a Abertura de Procedimento administrativo / licitatório, que visa a Aquisição de Calçados de Segurança (botinas de couro com solado antiderrapantes e biqueiras reforçadas) e Luvas de Segurança (luva de fibra sintética revestida em látex e luva de algodão pigmentada) destinados à proteção individual dos servidores operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, visando o atendimento das normas de segurança do trabalho e da execução de atividades de campo.

Art. 2º - Designar o servidor, Wendel Ribeiro Rodrigues, Matrícula nº 16.279, responsável pela gestão do contrato oriundo da abertura de licitação cujo objeto é mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Designar o servidor Antônio Neto Faria, matrícula 46.417, responsável pela fiscalização do contrato oriundo da abertura de licitação cujo objeto é mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 19 de agosto de 2026.

Cumpra-se

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

WENDEL RIBEIRO RODRIGUES
Gestor do Contrato

ANTÔNIO NETO FARIA
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 019/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**O Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.**

Considerando o que dispõe o artigo 16 incisos XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão).

RESOLVE:

I – Nomear – ROBERTO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA CREA 063071955/D-SP, CPF: XXX.428.XXX-24 e MATRICULA Nº 46901 PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 1053/2024-SEL, cujo objeto é a prestação de serviço de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado, granulometricamente, fresagem, reforço de pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminaoso usinado a quente – CBUQ, e micro revestimento asfáltico à Prefeitura de Aparecida de Goiânia através da Ata de Registro de Preço nº 62/2023.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ENGº ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ROBERTO LEMOS DE F. OLIVEIRA
CREA 063071955/D-SP

PORTARIA Nº 00069/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO referente à Reforma e reparo no CMEI Comunidade Legal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1028.12, conforme Convênio nº 552/2025/SEDUC, o engenheiro/servidor, Carlos César Lopes da Silva – Matrícula: 48422, CPF 471.xxx.xxx.xx,- CREA-GO 6182/D.

II.Nomear para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO referente à Reforma e reparo no CMEI Comunidade Legal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1028.12, conforme Convênio nº 552/2025/SEDUC, a engenheira/servidora, Luciana Assis e Cintra Abdallah – Matrícula: 46991, CPF 768. xxx.xxx. xx, CREA-GO 1022925326/D.

III.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 19 de agosto de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº: 128/2026-GAB/SMS

Reorganiza o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reorganização do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta, o fluxo e o envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para o Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações, especialmente as disposições referentes à vigilância dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a investigação e a análise dos óbitos constituem instrumentos essenciais para a qualificação das informações, identificação de fatores relacionados à ocorrência dos óbitos, avaliação da assistência prestada e proposição de medidas para prevenção de eventos evitáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre a Vigilância Epidemiológica e os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde para o monitoramento e redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
CONSIDERANDO que a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil, na faixa etária de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, constitui estratégia para identificação de possíveis óbitos maternos não declarados;

RESOLVE:

Art. 1º- Reorganizar o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, vinculado à Vigilância Epidemiológica Municipal.

Paragrafo único. O Grupo Técnico terá caráter técnico-científico, consultivo, educativo e propositivo, não coercitivo ou punitivo, devendo ser assegurados o sigilo e a confidencialidade das informações analisadas.

Art. 2º - O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros:

I– 01 (um) representante da Superintendência de Vigilância em Saúde e/ou Diretor e/ou Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

II– 01 (um) representante da área técnica responsável pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM e Vigilância do Óbito;

III– 01 (um) médico responsável pela condução técnica das investigações de óbitos;

IV– 01 (um) representante da Superintendência de Atenção à Saúde e/ou Diretoria;

V– 01 (um) representante da área técnica de Ciclos de Vida;

VI – Coordenador Médico de Ginecologia e Obstetrícia;

VII – Diretor de Urgência e Emergência;

VIII – Coordenador de Ambulatório Especializado;

IX – Diretor e/ou Responsável Técnico da Maternidade Municipal;

X – Coordenador de Pediatria;

XI – Superintendente e/ou Diretor de Regulação em Saúde;

XII – Coordenador da Atenção Primária à Saúde;

XIII – Coordenador Médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º- As áreas e unidades relacionadas neste artigo deverão indicar formalmente seus representantes, podendo ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em suas ausências ou impedimentos.

§2º- A relação nominal dos membros será formalizada e mantida atualizada por instrumento administrativo próprio, não sendo necessária alteração desta Portaria quando houver exclusivamente substituição de representante.

§3º- Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros serviços, instituições ou áreas técnicas cuja presença seja necessária à discussão dos casos, ficando igualmente sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade.

Art.3º- A coordenação do Grupo Técnico ficará sob responsabilidade da Vigilância Epidemiológica Municipal, por meio da área técnica responsável pela Vigilância do Óbito, competindo-lhe organizar e conduzir as reuniões, selecionar os casos para discussão, sistematizar os encaminhamentos e monitorar as recomendações propostas.

Art. 4º- O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando necessário, para discussão e análise dos óbitos de residentes no Município de Aparecida de Goiânia.

Paragrafo único. As áreas e unidades que compõem o Grupo Técnico deverão assegurar a participação de seus representantes, com substituição pelo suplente quando houver impossibilidade de comparecimento do titular.

Art.5º- Compete ao Grupo Técnico:

I– Discutir e analisar os óbitos maternos, infantis e fetais, bem como os óbitos de mulheres em idade fértil quando pertinente à vigilância do óbito materno;
II– Analisar os fatores epidemiológicos e assistenciais relacionados à ocorrência dos óbitos;

III– Identificar fragilidades relacionadas ao acesso, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e organização da Rede de Atenção à Saúde;

IV– Avaliar, quando aplicável, a evitabilidade dos óbitos, conforme critérios e instrumentos técnicos vigentes;

V– Contribuir para a qualificação das informações sobre as causas e circunstâncias dos óbitos;

VI– Propor recomendações e medidas de intervenção destinadas à melhoria da assistência e à prevenção de novos óbitos evitáveis;

VII– Encaminhar e acompanhar, quando pertinente, as recomendações dirigidas aos serviços, áreas técnicas e gestores envolvidos;

VIII– Subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal; e

IX– Identificar necessidades de educação permanente a partir das fragilidades observadas na análise dos casos.

Art.6º- A busca ativa, a investigação epidemiológica, a qualificação das informações e o monitoramento dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais serão realizados pela Vigilância Epidemiológica Municipal, por meio da área técnica responsável pela Vigilância do Óbito, em articulação com os serviços envolvidos, observados os fluxos, critérios e prazos estabelecidos nas normativas vigentes.

§1º- Os estabelecimentos de saúde públicos e privados envolvidos na assistência deverão colaborar com a investigação epidemiológica, disponibilizando as informações e os documentos necessários, nos termos da legislação vigente.

§2º- A atuação do Grupo Técnico não substitui as atribuições da Vigilância Epidemiológica relativas à investigação, qualificação e atualização dos sistemas oficiais de informação.

Art.7º- As discussões e análises realizadas pelo Grupo Técnico terão caráter técnico-científico, educativo, confidencial e não punitivo, destinando-se à identificação de fatores contribuintes, fragilidades dos processos assistenciais e oportunidades de melhoria da Rede de Atenção à Saúde.

Paragrafo único. Os membros e demais participantes deverão preservar o sigilo das informações individuais, assistenciais e institucionais às quais tiverem acesso em razão das atividades do Grupo Técnico.

Art. 8º- As recomendações decorrentes das análises poderão ser encaminhadas às áreas técnicas, unidades assistenciais e gestores competentes, cabendo ao Grupo Técnico acompanhar, quando pertinente, as providências adotadas.

Art. 9º- A participação no Grupo Técnico será considerada atividade de relevante interesse para a saúde pública municipal, não implicando remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 067/2021-GAB/SMS e demais disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 de agosto de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES

JRM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ 43.274.120/0001-90 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a renovação da licença ambiental simplificada, para a atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e comércio varejista de mercadorias em geral, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas e tabacaria, SITUADA NO ENDEREÇO RUA 16 D S/Nº QUADRA 145 LOTE 08 LOJA 06 SETOR GARAVELO EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

FORUM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 36.560.768/0001-67, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a las licença ambiental simples para, fabricação de embalagens de material plástico, comercio atacadista de embalagens, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, SITUADA NA RUA ANA MARIA SN QD 18 LT 17 JARDIM BURITI SERENO , APARECIDA DE GOIÂNIA GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

BRASMEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 14.314.554/0001-78, torna público que requereu a secretaria do meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las) para atividade - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, LOCALIZADO NA RUA ESTIBINITA, S.N. QD. 51, LT. 16, INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74967-500. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86

207 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 21.310.637/0001-54, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença prévia e INSTALAÇÃO (LP E LI), PARA ATIVIDADE COMERCIAL NA AVENIDA RIO VERDE QD. 108E LT. 0001, VILA SÃO TOMAZ, APARECIDA DE GOIÂNIA -GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal

João Campos
Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação